

45/51

69



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

LEI Nº 274

De 25 de abril de 1.953

Concede aos servidores municipais, terreno perpétuo.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 9 de abril de 1.953, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Os servidores municipais de qualquer categoria, inclusive os aposentados ou em disponibilidade que tenham mais de 10 anos de serviço, terão direito, gratuitamente, a um terreno perpétuo, com a respectiva carneira.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) de abril de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) Engº Antonio Tavares Pereira Lima
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 37, do livro competente.-

Ator: Mario Franca
Fw. Lei 32/51
Assumo 45/51